



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 022/2018

TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS E A EMPRESA TRIAMA B. D. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS, (BA), estabelecida à Avenida da Conquista, 161, Centro – Caetanos – Bahia – Tel.: (77) 3462-1204 – CEP 45.265-000 de Caetanos – BA, inscrita no CNPJ nº 16.418.717/0001-98, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Paulo Alves dos Reis, brasileiro, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Laudemiro Carlos nº 282 – Centro – CAETANOS – Bahia – CEP nº 45.265-000, portador do CPF nº 000.103.395-66 e da cédula de identidade nº 08.289.140-01 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRIAMA B. D. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ Nº 11.078.678/0001-03 localizado na Rua do Rosário nº 1.599, Bairro São José, CEP 35.600-000 NA CIADDE DE Bom despacho/MG, representado neste ato por pelo o Sr. Rone Ribeiro de Jesus, CPF nº 075.206.006-61, e RG nº 13019297 Órgão Expedidor SSP/MG, brasileiro, casado domiciliado e residente na Avenida Caetité, nº 1969, Bairro Brasil, Vitoria da Conquista Ba aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão Presencial nº 003/2018**, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Supressão de Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de um trator agrícola e uma roçadeira hidráulica fomento ao setor agropecuário no Município de Caetanos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus Anexos, referente ao Pregão Presencial nº 001/2018.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor do contrato original é de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

2.2 – Quanto à supressão do valor, representa uma diminuição do objeto no percentual de 5.566 % totalizando R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

2.3 – O valor total do contrato com a supressão vigerá no montante de R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), valor referente à aquisição de um trator agrícola e uma roçadeira hidráulica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente termo de supressão deu-se por motivos de alteração nos quantitativos, contudo teve – se a necessidade de alterar a planilha orçamentária conforme o plano de trabalho, onde o mesmo foi elaborado para a aquisição de apenas 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) roçadeira hidráulica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, e conseqüentemente seu valor, conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA MODELO	PREÇO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Trator Agrícola 4 cilindros, entre 50 e 70 cv, com 4 a 16 marchas à frente ré, 4x2 e/ou 4x4.	Unid	01	LS Tractor	R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
2	Roçadeira Hidráulica central e/ou com raio 1,30 a 170 Á mts.	Unid	01	Almeida Equipamentos	R\$ 5.450,00	R\$ 5.450,00

3.2 – Por atender ao Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

3.2.1 - II - por acordo das partes:

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

3.3 - Por atender ao limite estabelecido no § 1º, o qual menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

3.3.1 - § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato (...) No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo de supressão compreende de 5.566 % do objeto e que a quantidade está dentro do limite previsto no § 1º e § 2º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993 e previsão no contrato na Cláusula Primeira § Único.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do objeto do mencionado contrato, do dia 03/01/2019 a 28/06/2019, de acordo com o artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS – ESTADO DA BAHIA
PODER EXECUTIVO CNPJ: 16.418.717/0001-98

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- partes elegem o Foro da Cidade de Planalto, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo e do Contrato, das testemunhas.

5.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAETANOS, Bahia, 27 de dezembro de 2018.

PAULO ALVES DOS REIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS

TRIAMA B. D. PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: